



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO 7068/2017
SEJUR/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O ESTUDO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Esta Lei Complementar acrescenta o dispositivo que menciona na Lei Complementar nº 101, de 9 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV.

Art. 2º Fica incluído o Parágrafo único no artigo 10 da Lei Complementar nº 101, de 9 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil que integrarem a Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizinhaça farão jus ao recebimento da gratificação prevista no caput.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

**“492º da Fundação do Povoado
76º da Emancipação”.**

CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 **www.cubatao.sp.gov.br** **f** /prefeituradecubatao **ig** /prefeituradecubatao **yt** /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO 7068/2017
SEJUR/2025

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que **“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O ESTUDO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é fundamental para garantir que novos empreendimentos urbanos sejam planejados de forma sustentável, equilibrando o desenvolvimento econômico com a qualidade de vida da população local. Sua importância pode ser destacada em vários pontos, como planejamento urbano sustentável, preservação da qualidade de vida, promoção da justiça social, redução de conflitos entre moradores e empreendedores e responsabilidade ambiental e urbana

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) não é somente um instrumento técnico, mas também uma ferramenta de diálogo entre o Poder Público, empreendedores e a sociedade, pois funciona como mediação entre o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade de vida urbana. É certo que minimizar os impactos através do EIV é essencial para garantir que o crescimento urbano aconteça de forma ordenada, justa e sustentável.

Considerando a importância das análises realizadas pelos membros da Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizinhança, bem como pelo princípio da isonomia, recomenda-se que os integrantes que desempenham funções equivalentes dentro da comissão recebam retribuições iguais ou proporcionais ao volume e à complexidade do trabalho realizado.

A igualdade na remuneração entre os membros de comissões é um princípio fundamental para garantir justiça, transparência e valorização equitativa do trabalho dentro das instituições públicas ou privadas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO 7068/2017
SEJUR/2025

Vale ressaltar, que os impactos financeiros e orçamentário, foram apresentados para aprovação da Lei Complementar 145, de 28 de março de 2025, onde já haviam considerado a remuneração dos 13 membros do CPEIV, incluindo os representantes da Sociedade Civil. Em anexo segue cópia dos impactos que foram anteriormente apresentados.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei Complementar de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 11 de agosto de 2025.


CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Praça Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/channel/UC...)



SEFIN

Sr. Secretário,

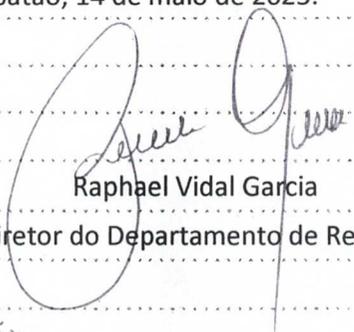
Pelos motivos expostos na mensagem explicativa (fls. 559 e 560), anexei minuta de projeto de Lei Complementar às fls. 561 e 562.

Tal medida se dá para que se pacifique o entendimento de que os representantes da sociedade civil na CPEIV fazem jus à gratificação prevista no art. 10 da Lei Complementar n.º 101/2018, atendendo o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Entendo não ser o caso de realização de novo estudo de impacto financeiro e orçamentário, uma vez que os documentos de fls. 499, 501 e 503 já haviam considerado a remuneração dos 13 membros da CPEIV, incluindo os representantes da sociedade civil.

Segue o presente para o vosso conhecimento e prosseguimento.

Cubatão, 14 de maio de 2025.


Raphael Vidal Garcia

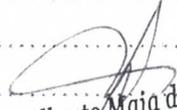
Diretor do Departamento de Receita

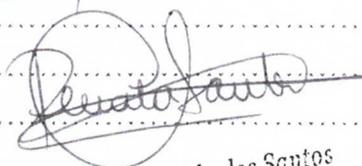
SEFIN
Sr. Secretário

Foi a reunião de
acórdão no âmbito do
LC 101/18, para fazer
constar expressamente que
os representantes da CPEIV
da Sociedade Civil

recebem a gratificação que faz
jus o representante da comissão
representativa o ministro
para Equidade Econômica e
Social do Cubatão

Cubatão, 15/05/2025


Luiz Alberto Maia da Silva
Secretário Municipal de Finanças


Renata Almeida dos Santos
Chefe do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

70
fls. 503

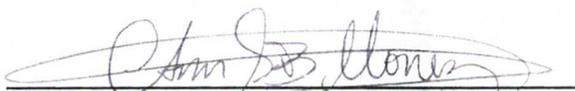
ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

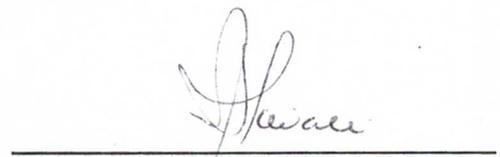
Processo 7068-2017

Altera a gratificação dos membros da Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizinhaça.

Receita Prevista para 2025	1.632.738.160,00
Despesa 2.025	220.272,00
Receita Prevista para 2025	<u>1.632.738.160,00</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,013%
Despesa 2.026, em relação a 2025	264.326,40
Receita Prevista para 2025	<u>1.632.738.160,00</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,016%
Despesa 2.027, em relação a 2026	48.459,84
Receita Prevista para 2025	<u>1.632.738.160,00</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,003%

Cubatão, 08 de janeiro de 2025.


Amanda de Sousa Barreto Monezi
Analista Contábil - Matrícula 29442-1


Silvia Silva Speciali
Diretora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Altera a gratificação dos membros da Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizinhança

1 Especificação	2 Valor	3 Acréscimo de despesa	4 – Aumentossobr e o acréscimo (3/2A)
A - Receita Líquida Prevista para 2025	1.632.738.160,00		
B - Despesa prevista para 2025	220.272,00	220.272,00	0,013%
C - Despesa prevista para 2026, em relação a 2025	484.598,40	264.326,40	0,016%
D – Despesa prevista para 2027, em relação a 2026	533.058,24	48.459,84	0,003%

Tomando-se por base os valores apresentados pela Secretaria de Gestão, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2025.

Cubatão, 08 de Janeiro de 2025.

Valdemar Sousa Júnior

Valdemar Sousa Júnior
Técnico de Serviços Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 499
71

Estimativa alteração da Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizimhança

QUANT SERVIDORES	ATIVIDADE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANO 2024
13	MEMBROS	2.824,00	36.712,00	477.256,00
		2.824,00	36.712,00	477.256,00

TOTAL GERAL MÊS:.....	36.712,00
TOTAL GERAL ANO	477.256,00

ESTIMATIVA DE GASTOS - ANO 2026

TOTAL GERAL MÊS:.....	40.383,20
TOTAL GERAL ANO	524.981,60

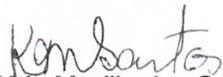
ESTIMATIVA DE GASTOS - ANO 2027

TOTAL GERAL MÊS:.....	44.421,52
TOTAL GERAL ANO	577.479,76

ESTIMATIVA DE GASTOS - ANO 2028

TOTAL GERAL MÊS:.....	48.863,67
TOTAL GERAL ANO	635.227,74

Obs: VALORES PARA ALTERAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025


Kátia Marília dos Santos
Chefe da Divisão de Pessoal



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO 7068/2017
SEJUR/2025

Ofício nº 126/2025/SEJUR
Processo Administrativo nº 7068/2017



Cubatão, 11 de agosto de 2025.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **ALEXANDRE MENDES DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que “**ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O ESTUDO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.


CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)